



Ilha de Itamaracá, 4 de outubro de 2019.

MENSAGEM N° ____/2019.

Exmos.
Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

APRESENTA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA 2020

I - PREÂMBULO

O Prefeito do Município tem a honra de apresentar à Câmara de Vereadores a proposta do Orçamento Municipal para 2020, composta do texto legal e anexos, elaborada de acordo com as normas legais vigentes e em consonância com o Plano Plurianual 2018/2021, no prazo estabelecido pelo inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

A proposta da Lei Orçamentária Anual, ora apresentada, contém as disposições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício, normas e anexos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Para conhecimento de Vossas Excelências, tecemos as seguintes considerações:

II. CENÁRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O cenário macroeconômico internacional mostra elevação dos fatores de risco, ampliando o grau de incerteza sobre o comportamento das principais variáveis econômicas globais. Dentre os quais, o recrudescimento de tensões comerciais entre os Estados Unidos e a China, assim como a perda de dinamismo na Zona do Euro. São fatores que inibem o crescimento econômico mundial e afetam profundamente o Brasil, mergulhado em prolongada crise econômica, com



sucessivos déficits primários e acréscimo da dívida pública, que pode repercutir negativamente na confiança dos investidores.

As projeções das tabelas do Anexo de Metas Fiscais, da LDO/2020, apontam essas tendências, demonstram os índices e indicadores econômicos e apresenta as projeções de comportamento de receitas e despesas, resultado nominal e primário para os exercícios de 2020, 2021 e 2022. Feitas essas importantes considerações e admitindo que a situação econômica não se deteriore, vislumbra-se para 2020 baixo crescimento e inflação sob controle.

Diante da perspectiva apresentada foram projetadas as receitas e fixadas as despesas na proposta orçamentária para 2020, em consonância com o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que contém memória e metodologia de cálculo, elaborada de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição para o exercício de 2020, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

III – RESUMO DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL DO GOVERNO MUNICIPAL

Dentro das limitações financeiras e orçamentárias impostas pelo fraco desempenho macroeconômico do Brasil e considerando que a maior parte da receita orçamentária do Município decorre de transferências do Estado e da União, serão empreendidos esforços para manter o regular funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução das ações vinculadas aos programas de trabalho, para prestação dos serviços públicos e aprimoramento do atendimento direto à população, em todas as áreas de atuação do governo, em especial as ações estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual.

Ressalte-se ainda, que as finanças municipais também são oneradas pelos custos das crescentes transferências de atribuições aos municípios, em decorrência da implantação de políticas públicas estruturadas nacionalmente para atender demandas crescentes da sociedade, onde a parte operacional e os custos,



notadamente de pessoal, recaem fortemente na esfera municipal, dentre os quais programas sociais e de saúde.

As despesas com a seguridade social estão fixadas na proposta orçamentária para 2020 em R\$ 22.479.460,00, compreendendo:

- a) Orçamento da Saúde R\$ 13.953.460,00;
- b) Orçamento de Assistência Social R\$ 2.011.000,00;
- c) Orçamento da Previdência Própria R\$ 6.515.000,00.

Significativa participação no orçamento municipal também tem a área de educação. A despesa total com educação, que será realizada com recursos de todas as fontes, compreende R\$ 17.456.660,00.

Desse total, R\$ 4.626.660,00 correspondem às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino que serão realizadas com receitas resultantes de impostos, nos termos do art. 212 da Constituição da República, representando 27,08 % da receita resultante de impostos.

Como pode ser observado, o orçamento para 2020 está fortemente dotado para as áreas de atendimento direto à população.

A irregularidade climática é fator que tem influenciado negativamente nas atividades econômicas regionais e, certamente, ainda repercutirá no prolongamento do período de recuperação econômica de nossa região. Não se pode esquecer da perspectiva de haver irregular precipitação pluviométrica, continuando a preocupação com seca e com a possibilidade de ocorrer tempestades isoladas que causem estragos. Diante da incerteza, o orçamento contempla a possibilidade de realização de despesas para combater efeitos de seca, catástrofes e ações de defesa civil, incluindo uma reserva de contingência no valor de R\$ 2.200.000,00.

IV - JUSTIFICATIVAS DA RECEITA ESTIMADA, DA DESPESA FIXADA E DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

A proposta orçamentária ora apresentada focada no cenário vislumbrado para o ano que vem, atem-se as estimativas de receitas conhecidas, conforme demonstram as projeções citadas. Eventual melhora no nível da atividade



econômica repercute diretamente na arrecadação das receitas próprias e transferidas, de forma positiva.

A manutenção de baixos índices de inflação inibe realimentação por aumentos especulativos de preços. Do mesmo modo, sobre os impostos indiretos, como o ICMS, que incide sobre o valor dos bens e produtos comercializados, a estabilidade de preços, sem aumento real de consumo, também segura o crescimento nominal da arrecadação desses tributos.

Finalmente, deve-se considerar que havendo desvalorização do real em relação ao dólar, para diversos produtos, notadamente as *commodities*, os preços subirão em relação a nossa moeda, provocando aumento da inflação e dos custos, que repercutirão negativamente nas despesas públicas.

A receita estimada está compatível com as projeções do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e com a classificação orçamentária nacionalmente unificada, incluídas as atualizações determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

No tocante a despesa fixada, a proposta orçamentária contempla:

- a) Os programas definidos no Plano Plurianual 2018/2021, que serão executados em 2020;
- b) As ações relativas as prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, consoante orientação estratégica do Plano Plurianual;
- c) Acréscimos em dotações orçamentárias decorrentes da tendência observada da execução das despesas durante o primeiro semestre do corrente exercício;
- d) O aumento do salário mínimo e do piso nacional dos profissionais de magistério da educação básica, previstos para 2020, incrementam o nível de expansão das despesas de pessoal, incluídas as contribuições para os regimes previdenciários;
- e) A perspectiva de inflação, consoante as estimativas citadas no início desta mensagem;



f) Dotações para amortização e encargos da dívida consolidada pública, nas datas de suas exigibilidades, com os acréscimos legais.

O Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias projeta para o próximo ano uma receita total de R\$ 77.968.027,00, enquanto que a receita total estimada na Lei Orçamentária ora apresentada é de R\$ 77.968.027,00.

Quanto às despesas, a LDO estima R\$ 77.968.027,00, enquanto que a despesa total da presente proposta orçamentária é de R\$ 77.968.027,00.

Por conseguinte, restou comprovada a compatibilidade entre as projeções para 2020 e as receitas e despesas consignadas na proposta orçamentária.

São projeções que se situam dentro da capacidade de custeio e investimentos do Município para o próximo exercício, complementadas por transferências voluntárias do Estado e da União e reguladas pela programação financeira e pelo cronograma de desembolso, com as medidas indicadas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Caso haja frustração de receita, serão tomadas medidas para contingenciamento de despesa, na mesma proporção.

No aspecto financeiro, pelas razões citadas, estamos considerando na proposta orçamentária para 2020 os valores projetados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que, apesar das despesas com o serviço da dívida, notadamente a previdenciária, será assegurada a manutenção das atividades e dos serviços públicos, bem como os compromissos serão resgatados de forma regular, justificando uma política de equilíbrio das contas públicas.

Foi fixado no Orçamento para Despesas de Capital o montante de R\$ 9.324.355,00 que representa 11,96% da proposta que está sendo apresentada, incluindo recursos transferidos e contrapartidas do Município.

As despesas de capital serão custeadas com recursos de superávit do orçamento corrente e de complementação por meio de transferências de capital de outros entes federativos. Nesse aspecto, o Município é dependente da transferência de recursos do Estado e principalmente da União, para realização de investimentos, diante do modelo de pacto federativo adotado.

A relação entre receitas correntes e despesas correntes, coerente com a política de equilíbrio orçamentário, resulta em um superávit corrente de R\$



2.305.000,00 conforme é observado na demonstração das receitas e despesas segundo as categorias econômicas, que será utilizado na amortização de dívidas, realização de investimentos em obras públicas e aquisição de bens.

V - ORÇAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Integra a proposta orçamentária o orçamento do RPPS, elaborado de acordo com a legislação específica, no valor de R\$ 6.515.000,00 , para receitas e despesas.

Podemos destacar como mais relevantes às despesas com aposentadorias no valor de R\$ 5.228.000,00, pensões de R\$ 854.000,00 e R\$ 23.000,00, com outros benefícios previdenciários.

VI - OBSERVAÇÕES GERAIS

O valor da reserva de contingência atenderá aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 e do limite estabelecido na LDO/2020, inclusive para reforço de dotações necessárias ao combate aos efeitos de fenômenos meteorológicos em nossa região e ações de defesa civil, na eventualidade de ocorrer casos de emergência, calamidade pública e situações anormais imprevistas.

No tocante a reduções na arrecadação decorrentes de novas isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios, de natureza financeira e tributária, consta o Demonstrativo do Efeito sobre Receitas e Despesas, decorrentes de isenções, anistias e outros Benefícios Fiscais, consoante art. 165, § 6º da Constituição Federal.

A compatibilidade da programação da proposta orçamentária com o Plano Plurianual e com os objetivos e metas do Anexo de Metas Fiscais, de que trata o inciso I do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, observada nos diversos anexos e demonstrativos que integram e acompanham a proposta ora apresentada, evidencia a permanente preocupação do governo com o cumprimento da lei e seus limites, assim como justifica a estruturação do orçamento por fontes de recursos.

Oferecidas às informações prescritas em lei, ficamos na expectativa da aprovação do projeto, ao tempo em que nos colocamos à disposição de Vossas



Excelências e/ou das comissões técnicas do Poder Legislativo Municipal, para quaisquer informações e esclarecimentos que porventura sejam necessários.

Ao ensejo, renovamos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

Mosar de Melo Barbosa Filho
PREFEITO